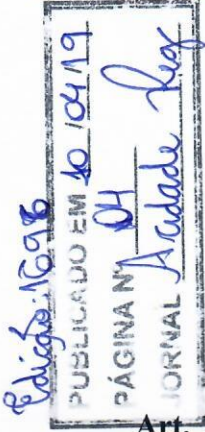




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.614/2019.

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo a criar uma função gratificada – FG -03 – para a Direção da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, elaborou e aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a criar uma função gratificada – FG-03 – para a Direção da Câmara Municipal, função que será integrada ao quadro de funções gratificadas constante do “anexo V” da Lei Municipal n. 915/2008.

Denominação da função	Vagas	Símbolo
Diretor da Câmara	01	FG-03

Parágrafo único: Somente poderá ser designado para o exercício da função gratificada que trata o *caput* deste artigo, o servidor público ocupante de cargo em provimento efetivo, desde que adquirida a respectiva estabilidade e que não seja acumulada com outras gratificações, ocorrendo a designação mediante ato livre do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. São atribuições da função gratificada de Diretor da Câmara as constantes do “anexo I” desta Lei, anexo que passa a integrar como parte a presente Lei.

Art. 3º. Fica alterada a tabela do “anexo VII” da Lei Municipal n. 915/2008, onde trata dos valores das funções gratificadas, passando a ter a seguinte redação:

Símbolo	Valor
FG-03	R\$ 1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

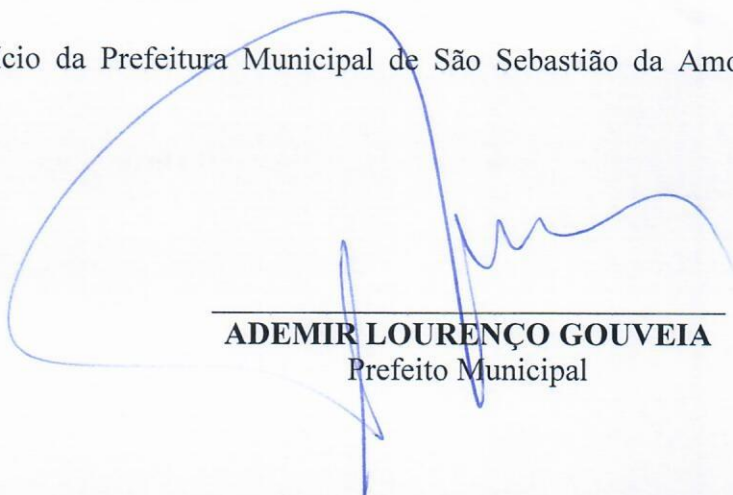
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Parágrafo único: Os reajustes concedidos anteriormente à edição desta Lei não incidirão sobre o valor fixado neste artigo, podendo haver o reajuste somente quando da edição de legislação posterior a esta.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de abril de 2.019.


ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Anexo I –

Lei Complementar n.º 1.614/2019

Das atribuições da função gratificada de Diretor da Câmara Municipal:

- I - Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais;
- II - Assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa;
- III - Assessorar os vereadores e elaborar matérias relacionadas aos projetos de leis em geral;
- IV - Acompanhar prazos relativos aos projetos de leis em geral, bem como a tramitação dos mesmos;
- V - Realizar, sob o aspecto técnico legislativo, a preparação das reuniões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, de instalação da Legislatura e de eleição da Mesa Diretora e Comissões;
- VI - Supervisionar a elaboração de requerimentos, indicações, moções, atas das reuniões plenárias, das audiências públicas e das comissões e a lavratura de termos de posse do Prefeito, vice-Prefeito e Vereadores;
- VII - Coordenar as atividades de elaboração e redação final dos projetos de lei, resoluções, decretos e demais proposições;
- VIII - Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na casa;
- IX - Assessorar os Vereadores e Assessores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação;
- X - Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- XI - Solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes à Câmara Municipal;
- XII - Organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos;
- XIII - Determinar a identificação, o recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem a Câmara Municipal;
- XIV - Acompanhar a aquisição de materiais, equipamentos e serviços pela Câmara Municipal;
- XV - Determinar o registro sistemático de todos os contratos, convênios, ajustes ou similares de que tenha participado o Legislativo Municipal;
- XVI - Autenticar fotocópias de documentos expedidos pela Câmara Municipal;
- XVII – Outras atividades correlacionadas à função.

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 38/2019 de 28 de março de 2019.

SÚMULA: Abertura e abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Uraí e autorização contida na Lei Municipal nº 1387/2018 de 19 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 175.770,66 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Seis Centavos) para os seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2025 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1690 00103 5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB	7.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE - FMS	
05.001 FMS - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.901.0007.2053 MANTER O PROGRAMA PAB FIXO	
3.1.90.11.00.00 ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4040 00000 Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE - FMS	
05.001 FMS - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.94.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4102 00703 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	23.770,66

05 SECRETARIA DE SAÚDE - FMS	
05.001 FMS - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0007.2062 MANTER OS PROGRAMAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11.00.00 ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4950 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2074 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL	
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
5580 00000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 175.770,66

Art. 2º - Para abertura do presente crédito, foram utilizados os seguintes recursos:

- Por anulação das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2025 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1690 00000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE - FMS	
05.001 FMS - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.901.0007.2053 MANTER O PROGRAMA PAB FIXO	
3.1.90.11.00.00 ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4050 00703 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	123.770,66

05 SECRETARIA DE SAÚDE - FMS	
05.001 FMS - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0007.2062 MANTER OS PROGRAMAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11.00.00 ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4950 00000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2074 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
5760 00000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2074 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5780 00000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 175.770,66

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada na disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, 28 de março de 2019.

07 SECRETARIA OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
07.001 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
04.042.0012.1008 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA, URBANISMO E	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7110 00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABAST. MEIO AMBIENTE,	
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
04.102.0019.2108 MANTER SECRET. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7530 00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 73.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, 02 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 047/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a designação do Responsável pela Agência do Trabalhador do Município de Uraí, Estado do Paraná e de outras providências.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, ao Cargo de Responsável pela Agência do Trabalhador do Município de Uraí, o Senhor CLAUDIO NEI FAGUNDES MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 752.305.348-15.

Art. 2º - O servidor fica autorizado a responder e coordenar os trabalhos relacionados a Agência do Trabalho no Município de Uraí.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a portaria municipal nº 043/2018 de 23 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da

Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Reinaldo Mateus Kuriki
Chefe de Gabinete

Extrato do Contrato Administrativo N. 43/2019 PROCESSO de Licitação Pregão nº 13/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro, nº 496. CONTRATADO(A): AUTO POSTO CONCHA - EIRELI - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL OLEO DIESEL COMUN COM A FINALIDADE DE ABASTECER A FROTA MUNICIPAL
Valor total: R\$ 388.800,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), VIGENCIA: Trezentos e Sessenta e Seis dias
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2019
Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.614/2019.

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo a criar uma função gratificada - FG-03 - para a Direção da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, elaborou e aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a criar uma função gratificada - FG-03 - para a Direção da Câmara Municipal, função que será integrada ao quadro de funções gratificadas constante do "anexo V" da Lei Municipal n. 915/2008.

Denominação da função Vagas Símbolo
Diretor da Câmara 01 FG-03

Parágrafo único: Somente poderá ser designado para o exercício da função gratificada que trata o caput deste artigo, o servidor público ocupante de cargo em provimento efetivo, desde que adquirida a respectiva estabilidade e que não seja acumulada com outras gratificações, ocorrendo a designação mediante ato livre do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. São atribuições da função gratificada de Diretor da Câmara as constantes do "anexo I" desta Lei, anexo que passa a integrar como parte a presente Lei.

Art. 3º. Fica alterada a tabela do "anexo VII" da Lei Municipal n. 915/2008, onde trata dos valores das funções gratificadas, passando a ter a seguinte redação:

Símbolo	Valor
FG-03	R\$ 1.400,00

Parágrafo único: Os reajustes concedidos anteriormente à edição desta Lei não incidirão sobre o valor fixado neste artigo, podendo haver o reajuste somente quando da edição de legislação posterior a esta.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de abril de 2019.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

Anexo I - Lei Complementar n.º 1.614/2019

Das atribuições da função gratificada de Diretor da Câmara Municipal:
I - Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais;

II - Assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa;

III - Assessorar os vereadores e elaborar matérias relacionadas aos projetos de leis em geral;

IV - Acompanhar prazos relativos aos projetos de leis em geral, bem como a tramitação dos mesmos;

V - Realizar, sob o aspecto técnico legislativo, a preparação das reuniões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, de instalação da Legislatura e de eleição da Mesa Diretora e Comissões;

VI - Supervisionar a elaboração de requerimentos, indicações, moções, atas das reuniões plenárias, das audiências públicas e das comissões e a lavratura de termos de posse do Prefeito, vice-Prefeito e Vereadores;

VII - Coordenar as atividades de elaboração e redação final dos projetos de lei, resoluções, decretos e demais proposições;

VIII - Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na casa;

IX - Assessorar os Vereadores e Assessores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação;

X - Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada;

XI - Solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes à Câmara Municipal;

XII - Organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos;